

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000713-21.2020.8.21.0003

Ação: Recuperação Judicial

1^a Vara Cível de Alvorada - RS

Recuperanda: Digitel S.A. Indústria Eletrônica

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução	3
1.1. Considerações Preliminares	4
1.2. Estágio Processual	5
1.3. Cronograma Processual	7
2. Informações sobre a Recuperanda	9
2.1. Histórico	10
2.2. Informações Gerais	11
2.3. Reunião com a Administração	12
2.4. CVM Exclusão de Cadastro	14
2.3. Quadro Funcional	15
3. Créditos	16
3.1. Créditos por Classe	17
3.2. Perfil dos Credores	18
4. Informações Adicionais	19
4.1. Cumprimento das Obrigações	20
4.2. Informações adicionais	22
4.3. Plano de Recuperação	23
5. Glossário	26
6. Anexos	28

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Estágio Processual
- 1.3. Cronograma Processual



1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe Técnica julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Digitel S.A. Indústria Eletrônica**, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da **Digitel S.A. Indústria Eletrônica** sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

A administração da **Digitel S.A. Indústria Eletrônica** e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 07/05/2018, com o deferimento do processamento em 29/05/2018, nomeando-se esta Equipe Técnica para o exercício da Administração Judicial.

Deferido o processamento, as correspondências referidas no art. 22, I, "a", da LRF, foram enviadas logo após a investidura no encargo.

Em função do Pedido de Falência nº 003/1.18.0003213-0, distribuído anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial (03/05/2018), houve a declinação da competência para a 1ª Vara Cível desta Comarca, nos termos do art. 6º, § 8º, da LRF.

Definida a competência, procedeu-se a publicação do edital de que trata o art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no dia 23/01/2019. A partir da publicação deste edital, deveria ser iniciada a fase extrajudicial de verificação de créditos.

Ocorre que, por equívoco, o edital publicado não contemplava a integralidade da lista de credores apresentada pela Recuperanda e disponibilizada por esta Administração Judicial na minuta de edital.

Considerando que o edital do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, deve conter a relação nominal de credores efetivamente indicada pela Recuperanda, em 29/01/2019, a Administração Judicial requereu nova publicação com a lista retificada.

Assim, em 07/05/2019 foi publicado o edital retificado do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 na edição nº 6.495 do DJE/RS, reabrindo-se o prazo do art. 7º, § 1º, do mesmo diploma, para credores apresentarem as suas habilitações e divergências.

A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, bem como os documentos e registros contábeis que atestam a integridade dos créditos declarados pela Recuperanda, o que culminou na entrega da relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Ainda, no prazo assinalado pelo art. 53 da Lei 11.101/2005, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação. (fls. 468/490).

1.2 Estágio Processual

Ficou assentado pelo juízo que os prazos materiais da recuperação judicial devem ser contados em dias corridos. O prazo de suspensão das ações e execuções (stay period), a seu turno, foi prorrogado até que haja deliberação sobre o plano de recuperação apresentado.

Foi veiculado nos Diários da Justiça Eletrônicos dos dias 10/10/2019 e 24/01/2020 o edital conjunto contendo a lista de credores do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 e o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial do art. 53, parágrafo único, do mesmo diploma, considerando-se publicados nos dias 11/10/2019 e 27/01/2020.

Com a publicação do edital, transcorreu o prazo de 30 dias para apresentação de eventuais objeções ao plano de recuperação e o prazo de 10 dias para apresentação de eventuais impugnações à lista de credores.

Em razão da apresentação de objeções ao plano, foi convocada a Assembleia-Geral de Credores para o dia 11/03/2020 (em primeira convocação) e 01/04/2020 (em segunda convocação).

A Assembleia-Geral de credores não teve quórum suficiente para instalação em primeira convocação no dia 11/03/2020, razão pela qual

aguardar-se-ia pela realização da segunda convocação no dia 01/04/2020.

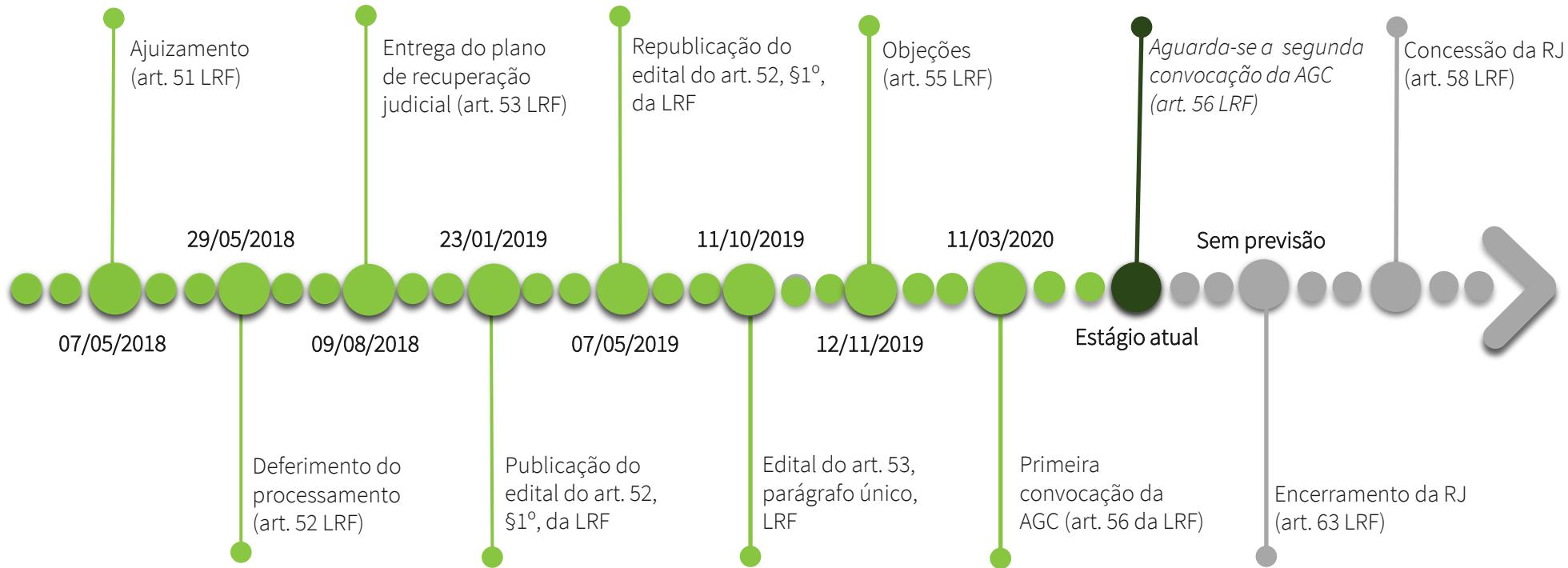
No entanto, em função do atual quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (Covid-19), a Administração Judicial sugeriu o adiamento da Assembleia-Geral de Credores, o que foi acolhido pelo Juízo.

Atualmente, aguarda-se a definição de novas datas para dar prosseguimento ao conclave destinado à deliberação acerca do plano de recuperação.

É como se encontra o processo.

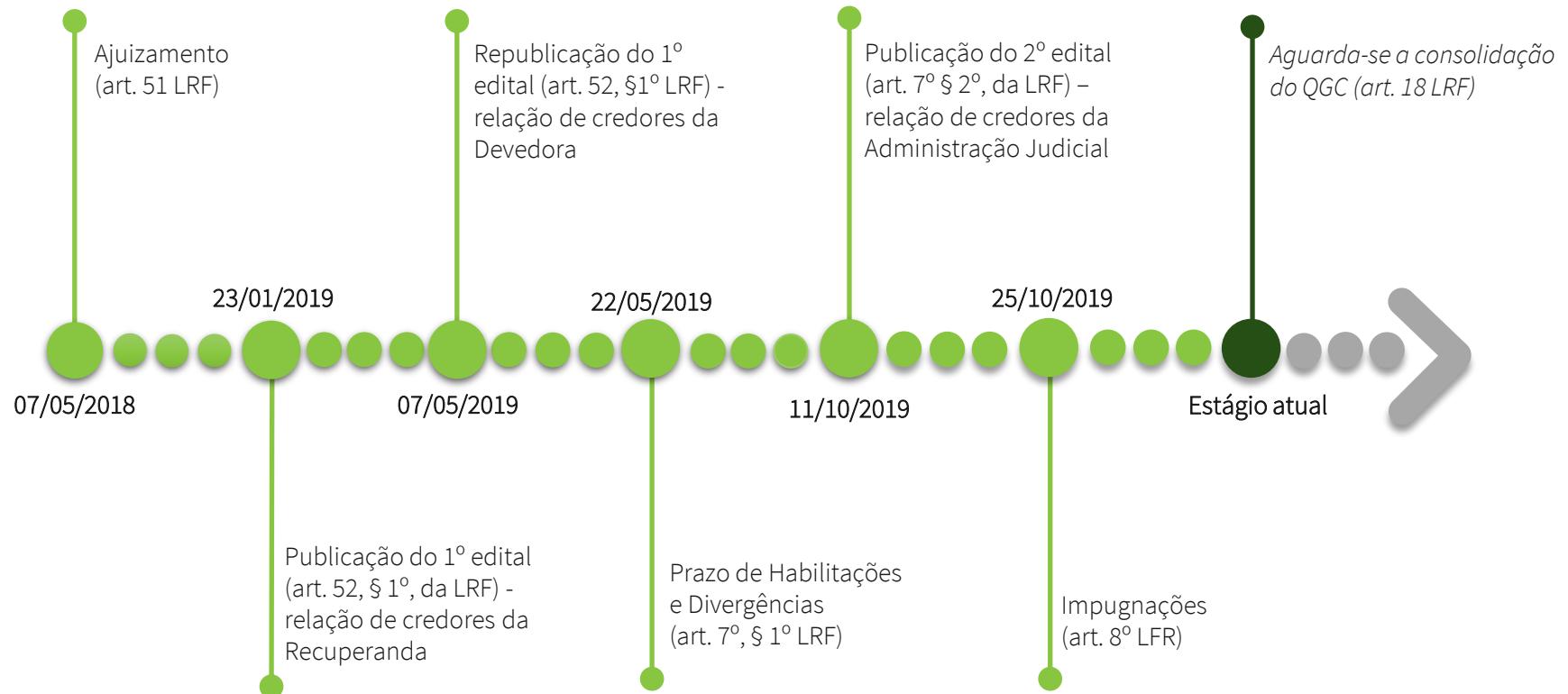
1.3 Cronograma Processual

Apresenta-se abaixo o cronograma do processo de Recuperação Judicial da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.3 Cronograma Processual

Apresenta-se abaixo o cronograma da **Verificação de Créditos** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

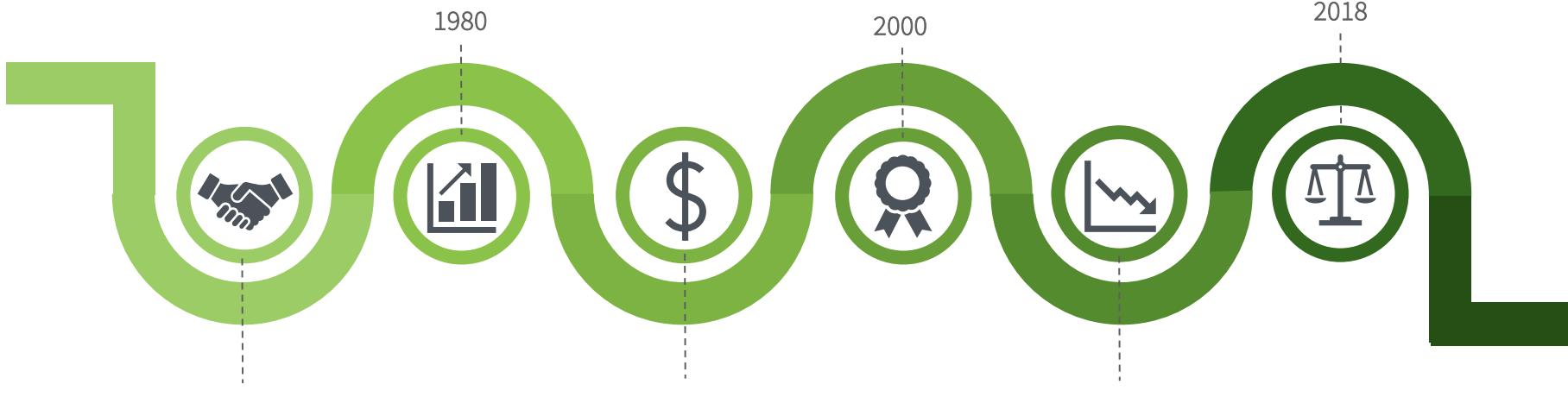
- 2.1. Histórico do Grupo
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Reunião com a Administração
- 2.4. CVM | Exclusão de Cadastro
- 2.5. Quadro Funcional

2.1 Histórico da Digitel

Na década de 80, são abertas filiais em **São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília**; e abertura de capital.

Os anos 2000 foram marcados por premiações e distinções por organizações relevantes, reforçando sua **expressividade e liderança** no setor da época.

Dado os acontecimentos, a empresa teve o **ajuizamento do seu pedido de Recuperação Judicial** em 07/05/2018.



1978
União de **quatro professores da UFRGS**, com o objetivo principal de desenvolver equipamentos de transmissão de dados em alta velocidade.

1980
O auge, em termos econômicos e em volume de vendas, ocorreu no final da década de 90, onde o faturamento anual chegou a **US\$ 40 milhões**.

2000
Mudança de sede para a cidade de Alvorada – RS. Neste mesmo período houve o **fracasso da operação de expansão de fibra ótica** junto a grandes operadoras de telecom.

2012
Em 22/01/2013 a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certificou o registro do Estatuto Social da Empresa.

2.2 Informações Gerais

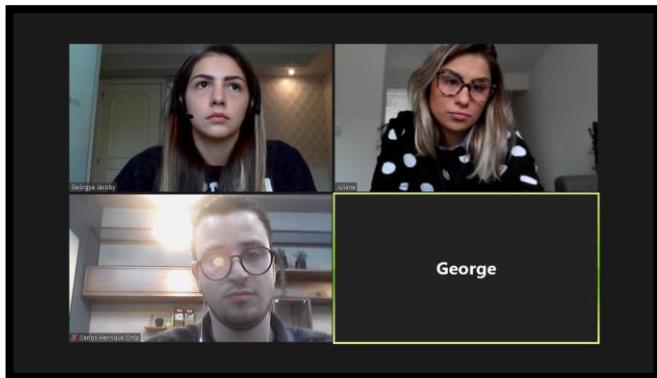
Digitel S.A. Indústria Eletrônica

CNPJ: 89.547.269/0001 - 08

- **Objeto social:** Projetos, industrialização, comercialização, importação, exportação, agenciamento e locação de equipamentos de informática e eletrônicos em geral, bem como a prestação de serviços relativos ao ramo, podendo ainda participar de outras sociedades.
- **Modelo Societário:** S.A. Capital Fechado
- **Capital Social:** R\$ 22.307.399,12
- **Capital social dividido em 6.440 ações:** 3.300 ações ordinárias e 3.140 ações preferenciais classe A. Todas as ações sem valor nominal, nominativas ou escriturais.
- **Sede:** Estrada RS 118, N° 11.555
- **Cidade:** Alvorada – RS
- A administração da Sociedade é realizada por um Conselho de Administração, em função deliberativa, e por uma Diretoria, com função executiva.

2.3 Reunião com a Administração

No dia **02 de outubro de 2020**, a Administração Judicial realizou contato com o representante da Recuperanda por meio de videoconferência, a fim de inteirar-se acerca do andamento das atividades da Empresa. A reunião foi realizada com o responsável financeiro, Sr. George Ferrugem. Segue abaixo imagem da reunião virtual:



Com relação aos **impactos da pandemia da COVID-19**, o Sr. George ressaltou a alta magnitude dos efeitos negativos sobre o cotidiano da Empresa, que amarga os efeitos deletérios da crise sanitária desde o seu início, no continente asiático.

No que diz respeito à **produção**, foi informado que alguns funcionários estão atuando mediante tele-trabalho. Além disso, há 12 colaboradores atuando presencialmente na sede da Empresa. Foi destacado a

impossibilidade de aumento no efetivo de atuação presencial ante as restrições impostas pelo município de Alvorada – RS.

Sobre alterações no **quadro funcional**, o Sr. George informou o desligamento de **três funcionários** no mês de junho/2020. Além disso, cerca de **1/3 de seus contratos de trabalho se encontram suspensos**.

No que refere-se aos **clientes** da Devedora, atualmente a **Oi/S.A.** caracteriza-se como a principal demandante que, por sua vez, também vem sofrendo diversos impactos impostos pela pandemia, principalmente por conta de determinações administrativas e judiciais que geram a obrigação de manutenção do fornecimento de seus serviços mesmo diante da inadimplência dos consumidores. Como consequência, há **retração na aquisição dos produtos fabricados** pela Recuperanda.

Quanto às **despesas correntes** da Recuperanda, o Sr. George informou a respeito da necessidade de parcelamento das faturas relacionadas aos serviços de telefonia, internet e energia elétrica, todas com exigibilidade suspensa por decisão judicial objeto de recurso recebido sem efeito suspensivo pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Com relação aos salários, foi informado que estão sendo pagos de forma parcelada, ainda que integralmente quitados dentro do mês de competência.



2.3 Reunião com a Administração

No que tange à **questão tributária** da Recuperanda, será contratado um escritório de advocacia especializado na esfera de atuação para estudo de alternativas e medidas cabíveis atinentes à liquidação do passivo existente. Até o momento atual, os tributos não estão sendo pagos.

Por fim, o Sr. George pontuou sobre a impossibilidade de **agendamento da segunda convocação da assembleia-geral de credores** nos próximos meses, principalmente pela **falta de perspectiva** de melhora do cenário econômico da Recuperanda. Destaca que o tempo estimado para atendimento de um novo pedido é de aproximados **90 dias a contar da data da solicitação**, o que explicitaria ainda mais a ausência de condições para projeção de fluxo de caixa e pagamentos aos credores em curto prazo. Segundo o Sr. George, a **expectativa de retomada econômica** efetiva da Empresa é o mês de fevereiro de 2021.

Como ponto positivo, o Sr. George informou que, até dezembro/2020, há perspectiva de **faturamento** na casa dos **R\$ 2.2 milhões**.



2.4 CVM | Exclusão de Cadastro

A Digitel S.A. Indústria Eletrônica, na condição de Companhia aberta, devidamente registrada CVM, possui obrigações perante o referido órgão, o qual regulamenta a relação das companhias abertas com seus investidores. Nesse sentido, conforme referido amiúde por esta Equipe, a Digitel S.A. Indústria Eletrônica não vinha cumprindo os requisitos do Art. 37 da Instrução CVM 480/09. Vejamos:

Art. 37. O emissor em recuperação judicial deve enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

I –as contas demonstrativas mensais, acompanhadas do relatório do administrador judicial, no mesmo dia de sua apresentação ao juízo;

II –plano de recuperação, no mesmo dia da apresentação ao juízo;

III –decretação de falência no curso do processo, no mesmo dia da ciência; e

IV –relatório circunstanciado apresentado pelo administrador judicial ao final da recuperação, no mesmo dia de sua apresentação ao juízo.

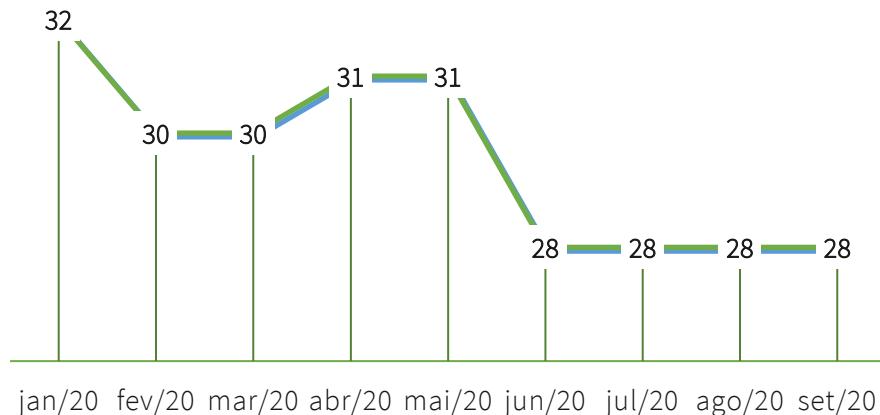
Por conta do não cumprimento de suas obrigações, a Recuperanda teve seu registro **suspensão** pela CVM no dia 22/05/2019.

Em razão de terem transcorrido mais de 12 meses do início da suspensão acima referida, sem que tenha satisfeito as obrigações perante à Autarquia, no dia 15/06/2020, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou o Edital que tratou do **cancelamento** de ofício do registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76 da companhia aberta Digitel S.A. Indústria Eletrônica.

No Edital, foi ressaltado que, após o cancelamento de seus registros, a companhia aberta não pode ter os valores mobiliários por ela emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado. **Tal Edital consta anexado na parte final deste relatório.**

2.5 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da **Digitel S.A. Indústria Eletrônica**, com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), disponibilizado pela administração da Recuperanda:



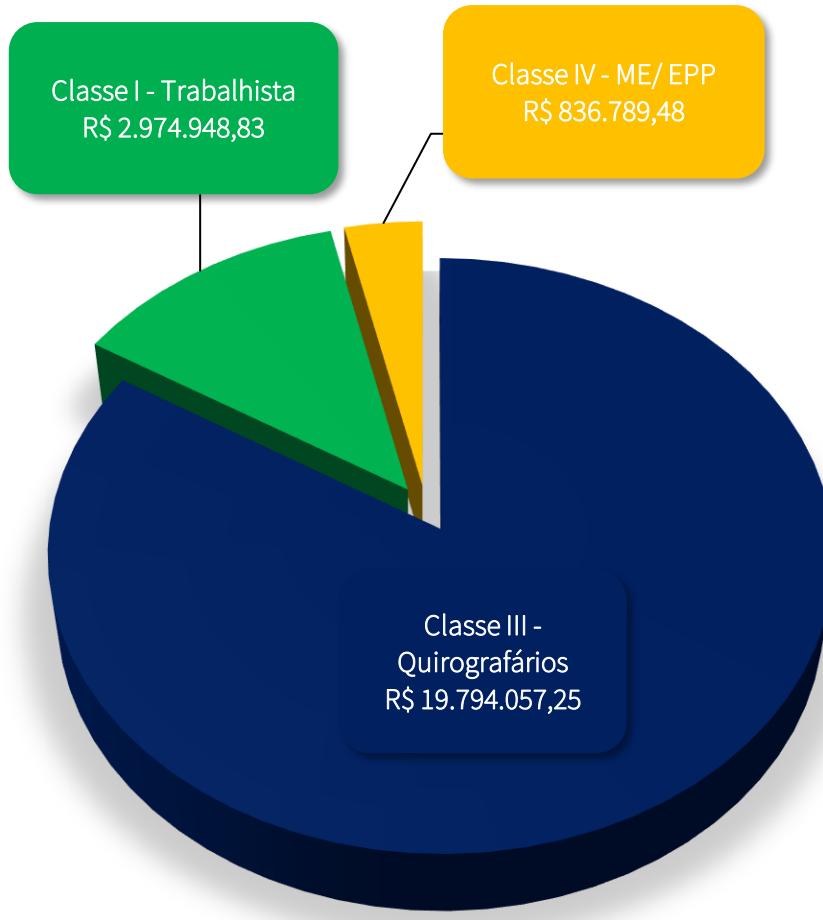
Destaca-se que há **estabilidade** no número de funcionários. Mesmo diante de um cenário de pandemia, foram realizadas **apenas três demissões** durante o período analisado.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos por Classe
- 3.2. Perfil dos Credores

3.1 Créditos por Classe



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atinge a monta de R\$ 23.605.795,56*. A lista de credores da Recuperanda é composta pela Classe I – Trabalhista (12,60%), pela Classe III – Quiografários (83,85%) e pela Classe IV – ME/EPP (3,54%).

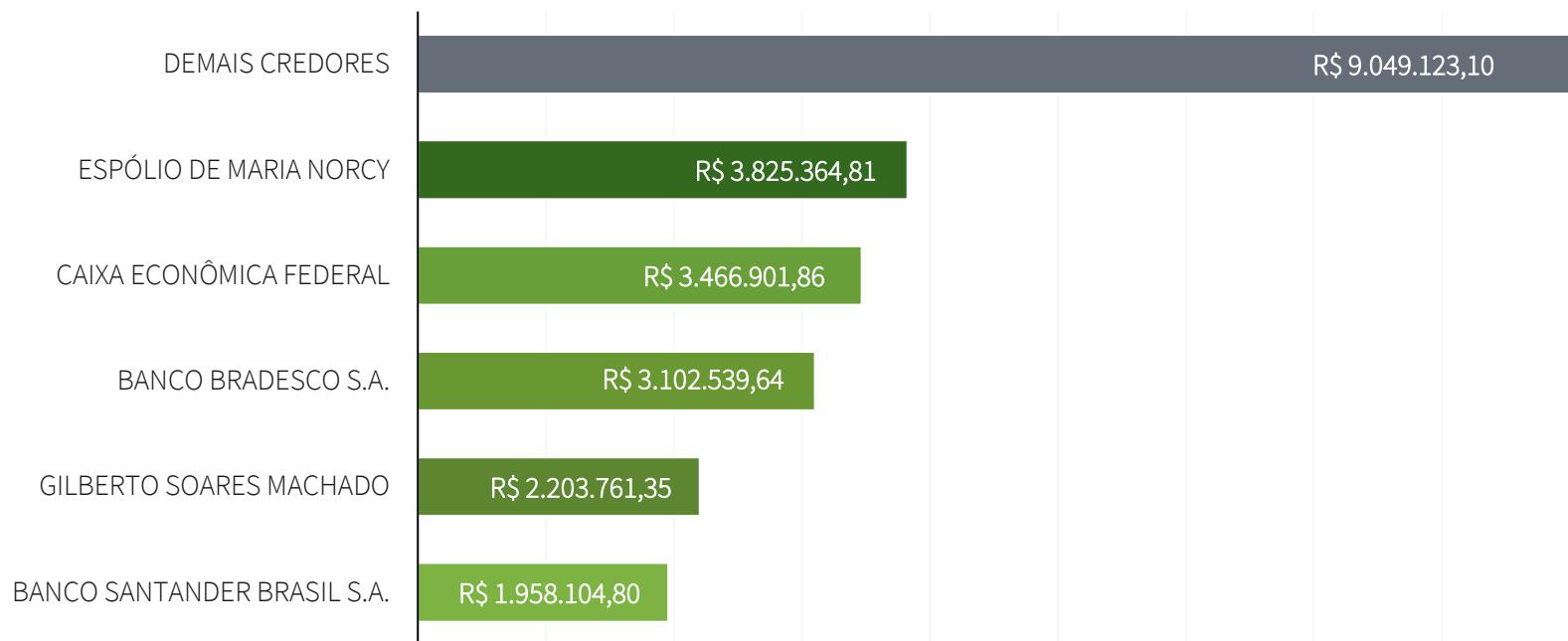
O gráfico ao lado apresenta o perfil da dívida:

*Os valores contidos nesta página estão baseados no Quadro-Geral de Credores não consolidado.

3.2 Créditos - Perfil dos Credores

Apresentam-se abaixo, os principais valores arrolados ao processo de Recuperação Judicial, sendo todos eles pertencentes à **Classe III – Quirografários**. Nota-se que o passivo sujeito é composto essencialmente por dívidas com **instituições financeiras**, as quais representam 36,14% do montante total.

A soma dos demais créditos que compõem a lista de credores, conforme demonstra-se na 1^a posição no gráfico abaixo, perfaz a monta de R\$ 9.049.942,62.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Cumprimento das Obrigações
- 4.2. Informações adicionais
- 4.3. Plano de Recuperação

4.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores informados acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de **fiscalizar as atividades da Recuperanda**, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei 11.101/05.



Nesse sentido, a obrigação de **prestaçāo mensal de contas** pela Recuperanda está estampada no **art. 57, IV, da LRF**, inclusive sob pena de destituição de seus administradores. Ocorre, contudo, que após solicitações realizadas pela Administração Judicial sobre tais documentos, a **Devedora não disponibilizou as informações contábeis referentes ao período de maio a agosto/2020** até a data da elaboração deste relatório. Desse modo, esta Equipe Técnica **restou impossibilitada de realizar as análises econômico-financeiras neste relatório**.

No entanto, conforme relatado pelo responsável financeiro da Empresa – Sr. George Ferrugem –, em meados do mês de setembro/2020, a Recuperanda identificou uma **falha no software** utilizado para a realização dos lançamentos contábeis. Tal situação resultou na **inconsistência dos saldos contábeis de 2020**, impossibilitando a elaboração dos balancetes mensais. Durante a reunião virtual realizada com o Sr. George, foi acordado que os **balancetes do primeiro trimestre de 2020** seriam ajustados e reenviados pela Empresa até o final do **mês de novembro/2020**, vindo a ser objeto de análise do próximo relatório de atividades da Recuperanda.



4.1 Cumprimento das Obrigações

Em virtude do atual contexto pandêmico, esta Equipe Técnica **não realizou** inspeção *in loco* nas dependências da Recuperanda. Por outro lado, realizou **conferência virtual** no dia **02/10/2020**, conforme mencionado nas páginas 12 e 13 deste relatório, momento no qual o Sr. George Ferrugem, responsável financeiro da Empresa, informou que as atividades operacionais estavam sendo realizadas por doze funcionários na sede da Recuperanda.



4.2 Informações Adicionais



A Recuperanda não está pagando os tributos correntes.

O passivo fiscal da Recuperanda é significativo e preocupante, acarretando inclusive em recente execução fiscal por parte do Município de Alvorada, conforme processo anexoado ao final deste relatório.



A Recuperanda não adquiriu novos ativos imobilizados, tampouco contraiu novos empréstimos entre os meses de maio a setembro/2020.



A Recuperanda não está realizando o pagamento das despesas correntes, como energia elétrica e telefonia. Os salários estão sendo pagos com atraso, porém, dentro do mês.



Em relação aos honorários da Administração Judicial, estão em aberto os valores correspondentes aos meses de setembro, outubro/2020 e novembro/2020, no valor total líquido de R\$ 29.400,72.

4.3 Plano de Recuperação

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento aos credores** prevista no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda:

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
TRABALHISTA	Créditos Trabalhistas Líquidos	Não se aplica	Não se aplica	Os créditos serão pagos em até 12 meses, a contar da publicação da decisão de concessão da RJ pelo Juízo da Recuperação.	0.5% a.m. - a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano e conceder a RJ	Os valores serão limitados até 30 salários mínimos por credor - eventual saldo remanescente será incluso como crédito quirografário
	Créditos Trabalhistas Ilíquidos - pendentes de liquidação na Justiça do Trabalho	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

Os valores relativos às parcelas de FGTS, conforme previsão no plano de recuperação judicial, serão objeto de expurgo no âmbito do PRJ. Diante desta consideração, a Empresa preservará a segurança necessária ao cumprimento do PRJ e o interesse dos próprios credores.

4.3 Plano de Recuperação

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
QUIROGRAFÁRIA	Subclasse A Créditos até R\$ 10 mil	Sem deságio	Sem carência	A 1ª parcela será paga em até 90 dias após a publicação da decisão de concessão da RJ pelo Juízo da Recuperação.	TR + 6% a.a.	12 parcelas iguais consecutivas - parcela mínima de R\$ 100 reais.
	Subclasse B Créditos entre R\$ 10.000,01 até R\$ 50 mil	Sem deságio	12 meses, a partir da publicação da decisão de concessão da RJ pelo Juízo da Recuperação	O 1º pagamento será em até 15 dias após o término do prazo de carência. Os demais valores serão pagos em até 3 anos.	TR + 6% a.a.	36 parcelas mensais e consecutivas
	Subclasse C Créditos acima de R\$ 50 mil	50%	30 meses, a partir da publicação da decisão de concessão da RJ pelo Juízo da Recuperação	O 1º pagamento será em até 15 dias após o término do prazo de carência. Os demais valores serão pagos em até 10 anos.	TR + 6% a.a.	120 parcelas mensais e consecutivas
ME/ EPP	Não se aplica	50%	12 meses, a partir da publicação da decisão de concessão da RJ pelo Juízo da Recuperação	O 1º pagamento será em até 15 dias após o término do prazo de carência. Os demais valores serão pagos em até 24 meses.	TR + 6% a.a.	Em até 24 parcelas mensais e consecutivas

4.3 Plano de Recuperação

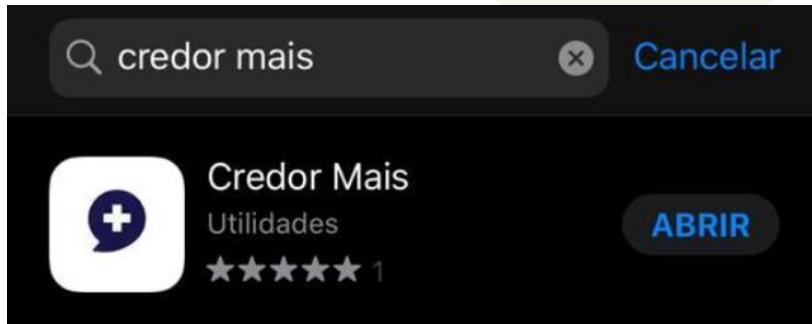
O quadro apresentado nas páginas anteriores trata-se de breve resumo em relação às condições de pagamento propostas pela Recuperanda.

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do site:



<https://preservacaodeempresas.com.br/site/empresa/33>

ou aplicativo:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

GLOSSÁRIO

- 5.1 Glossário

5.1 Glossário



➤ **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.

➤ **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.

➤ **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.

➤ **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.

➤ **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.

➤ **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.

➤ **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.

➤ **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.

➤ **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.

➤ **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.

➤ **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.

➤ **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.

➤ **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.

➤ **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.

➤ **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.

➤ **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.

➤ **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.

➤ **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. ANEXOS

- 6.1 CVM
- 6.2 Extratos Bancários